



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

#### **EDITAL**

**Licitação com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e item (s) exclusivo (s) para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: Menor Preço POR ITEM**

**PROCESSO Nº: 023/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LUISLÂNDIA-MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 26/08/2026.**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 26/08/2026**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:45 horas do dia 31/08/2026.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 31/08/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31/08/2026.**

**MODO DE DISPUTA: Aberta**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O Município de Luislândia/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 02 de 02 de Janeiro de 2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LUISLÂNDIA-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES.**

### **2.1. Órgão Gerenciador:**

**2.1.1.** O órgão gerenciador deste registro de preços será a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos.

### **2.2. Órgãos Não Participantes:**

**2.2.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

**2.2.2.** Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às condições estabelecidas no item 2.3.1.

**2.2.3.** A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

**2.2.4.** As adesões à ata de registro de preços, por órgãos ou entidades não participantes, não poderão exceder, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do instrumento convocatório.

**2.2.5.** As adesões à ata de registro de preços, em sua totalidade, não poderão exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.2.6.** Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento do objeto licitado.

**2.2.7.** As comunicações, informações e os termos de adesão referentes ao presente registro de preços, serão acostados nos autos do procedimento licitatório.

**2.3.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

**2.4.** Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

**2.5.** O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA para o exercício do ano vigente, conforme inseridas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **4. DO CREDENCIAMENTO.**

**4.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**4.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**4.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**5.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**5.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**5.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**5.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**5.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**5.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**5.6.** As declarações de que trata o tópico 5.5 NÃO serão necessárias apresentá-las junto a habilitação. As mesmas fazem parte das declarações preenchidas em campo próprio on line junto a apresentação da proposta.

**5.6.1.** Caso as declarações exigidas neste edital não forem **disponibilizadas diretamente no sistema, deverão ser confeccionadas** e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**5.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**7.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**7.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

**7.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** A **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública, independente de outro prazo que conste da proposta formulada (Art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.2.4.** Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a marca deverá ser informada (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço eletrônico, assinatura, etc.).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**  
Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.  
CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá **oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS).**

**8.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**8.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**8.27.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.27.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**8.27.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.27.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**8.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.28.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.28.2.** empresas brasileiras;

**8.28.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.28.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**8.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**8.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.29.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que **apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que **apresentar preço manifestamente inexequível**.

**9.4.1.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

**9.4.2.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

**9.4.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**9.4.2.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n. 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

- 9.4.2.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 9.4.2.2.2. Verificação convenções de acordos coletivos, coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 9.4.2.2.3. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- 9.4.2.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 9.4.2.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 9.4.2.2.6. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com Administração ou com a iniciativa privada; a
- 9.4.2.2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 9.4.2.2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- 9.4.2.2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 9.4.2.2.10. Estudos setoriais;
- 9.4.2.2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 9.4.2.2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 9.4.2.2.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo informado via chat, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.8.** Havendo necessidade, o **Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**9.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO.**

**10.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**10.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**10.1.2.** Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**10.1.3.** Constatada a existência de sanção em âmbitos Federal, Estadual e no Município de Luislândia/MG, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**10.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**10.2.1.** Os documentos solicitados **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Luislândia/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

**10.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**  
Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.  
CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**10.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** (data de emissão não superior a 90 dias);

II – Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

III – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa (CNDT)**.

**10.18.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**10.18.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**10.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**10.19.1.** **Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

**10.19.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**10.20.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.20.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.21.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. **O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

**10.22.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.23.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.24.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.25.** Nos itens NÃO exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.26.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**10.26.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**10.26.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.26.3.** atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública. A informação nele contida deve ser preexistente, ou seja, o documento deve atestar um fato passado<sup>1</sup>.

**10.26.4.** Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**10.26.5.** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

---

<sup>1</sup> Conforme disposto no Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, e no Acórdão TCU nº 2.443/2021 – Plenário: “A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência”.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**10.26.6.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**10.26.7.** O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

**10.26.8.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.26.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.26.10.** **Os licitantes deverão encaminhar documentos de forma clara e precisa (ex. QR Code, endereços eletrônicos, etc.) para autenticação digital, e, na ausência desta, deverão enviar os originais ou cópias autenticadas.**

**10.26.10.1.** Em caso de dúvida acerca da documentação anexada, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos originais ou cópias autenticadas dos mesmos, sendo a comunicação realizada via chat, enviados no **prazo a ser estipulado em sessão e** endereçados a sala de licitações: Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova, Luislândia/MG, CEP: 39.336-000, com encaminhamento do comprovante de envio no e-mail [licitacao@luislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@luislandia.mg.gov.br) ao Pregoeiro responsável em até 24 (vinte e quatro) horas após sua postagem, ou opcionalmente, a proponente poderá apresentar pessoalmente os documentos pendentes no endereço acima citado.

**10.26.11.** No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

**10.27.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **12. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, deverá o licitante interessado manifestar no **prazo de 10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o **prazo 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

### **13.1. DA ADJUDICAÇÃO:**

13.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.2. O motivo determinante para a revogação do subitem 13.1.1 alínea “b” do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3. Ao pronunciar a nulidade, conforme subitem 13.1.1 alínea “c”, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme item 11.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

#### **13.2. DA HOMOLOGAÇÃO:**

13.2.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologar a licitação.

13.2.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

15.1. Homologado o resultado da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.1.1. serão registrados na ata, os preços e os quantitativos do adjudicatário;

15.1.1.1. Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção, por mensagem enviada via chat, após o(s) item(ns) desejado(s) for(em) declarado(s) vencedor, sendo que poderá aceitar fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor ou manter a sua última proposta, observando em todos os casos a ordem de classificação.

15.1.1.2. Caso haja manifestação de intenção conforme subitem 15.1.1.1, será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

15.1.1.3. O registro a que se refere o item 15.1.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

15.1.2. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.1.3. Se houver mais de um licitante com preços registrados nas mesmas condições do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.1.4. A habilitação dos licitantes que deixarem seus preços registrados somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

15.1.4.1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital;

15.1.4.2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital;

15.1.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.1.6. Após os procedimentos de formalização da ata, estipulados nos itens anteriores, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.

15.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 15.2, e observando o disposto no item 15.1.6, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.4. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do último signatário necessário e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15.7. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

15.7.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal 14.133 de 2021;

15.7.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.7.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

15.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.8.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.8.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 15.8.1, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso haja, e não havendo deverá observar a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste edital.

15.8.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.8.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

15.9. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.9.1. Para fins do disposto no item 15.9, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçadas em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

15.9.2. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

15.9.3. O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência da ARP e antes de eventual prorrogação.

15.9.4. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e em outra legislação aplicável.

15.9.5. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 15.9.4, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso haja, e não havendo deverá observar a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

15.9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.9.7. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 15.9 e 15.9.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

15.9.8. O órgão gerenciador deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei federal 14.133/21, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

15.10. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

15.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

15.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21.

15.10.4.1. No caso do item 15.10.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

15.10.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 15.10.1, 15.10.2 e 15.10.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.11. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

15.11.1. – Razões de interesse público;

15.11.2. – Cancelamento de todos os preços registrados;

15.11.3. – Caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

15.12. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

15.12.1. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento de que trata o item 15.12.

15.12.2. Para efeito do disposto no item 15.12, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

### **16. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1. As informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, bem como seu inteiro teor, são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, tais como:

- a) Das obrigações da Contratada e Contratante;
- b) Do reajuste;
- c) Da fiscalização;
- d) Do pagamento e;
- e) Das sanções administrativas.

### **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**17.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema**

**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**17.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**17.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**17.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**17.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**17.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**18.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos sites [www.luislandia.mg.gov.br](http://www.luislandia.mg.gov.br), <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

18.9 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.10 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.11 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.12 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

18.13 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.14 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município Luislândia/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

18.16 - O Município de Luislândia/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.17 - Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.18 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.19 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.20. A efetiva participação de apenas 01(um) licitante enquadrado como ME ou EPP não configurará impedimento ao prosseguimento do presente certame, nos termos do § 4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 3.560/2019.

18.21. Caso o presente certame, para os itens de participação exclusiva de empresas ME ou EPP, restar deserto ou fracassado, o Edital, a critério da administração poderá ser republicado, admitindo-se a participação de todos os interessados, inclusive empresas de médio e grande porte.

18.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência**

**ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;**

**ANEXO III – Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;**

**ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

**ANEXO VI – Modelo de Declaração do porte da empresa;**

**ANEXO VII – Modelo de Declaração e Idoneidade;**

**ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**

**ANEXO IX- Minuta da Ata de RP;**

**ANEXO X – Minuta do Contrato.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

Luislândia/MG, 10 de agosto de 2026.

Jakson Lopes dos Santos  
Secretário Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

## **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

---

### **1 - OBJETO**

---

**1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LUISLÂNDIA-MG.**

---

### **2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

---

2.1 - A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e ferramentas, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Luislândia/MG, especialmente aquelas relacionadas à manutenção, conservação, recuperação e adequação da infraestrutura física dos imóveis, instalações e espaços públicos municipais.

A Administração Pública Municipal possui sob sua responsabilidade diversos prédios e equipamentos públicos utilizados diariamente para a prestação de serviços essenciais à população, tais como unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, espaços esportivos, áreas de convivência, almoxarifados, garagens e demais instalações municipais. A manutenção adequada desses espaços exige a disponibilidade regular de materiais e ferramentas compatíveis com as intervenções necessárias.

Ressalta-se que a manutenção contínua da infraestrutura municipal constitui medida essencial para garantir condições adequadas de segurança, funcionalidade, salubridade e atendimento à população, evitando a deterioração prematura dos bens públicos, a paralisação de serviços essenciais e a elevação de custos decorrentes da ausência de manutenção tempestiva e eficiente.

A aquisição pretendida visa, ainda, proporcionar melhores condições de trabalho às equipes responsáveis pelos serviços de obras, manutenção e infraestrutura urbana, assegurando maior agilidade, eficiência operacional e segurança na execução das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA**  
Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.  
CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

Destaca-se que a indisponibilidade dos materiais objeto desta contratação poderá comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais, ocasionando prejuízos ao funcionamento das Secretarias Municipais, à conservação do patrimônio público e ao atendimento das demandas da população.

Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade da presente contratação, considerando o interesse público envolvido, a necessidade de manutenção permanente da infraestrutura municipal e a garantia da continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos do Município de Luislândia.

---

**3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS COM VALORES ESTIMADOS**

---

3.1 - Os descritivos dos itens são os especificados abaixo:

**Ampla Concorrência**

| Item | Produto           | Unidade      | Quantidade | Valor Médio |
|------|-------------------|--------------|------------|-------------|
| 14   | AREIA LAVADA (M³) | metro cúbico | 450,00     | 163,33      |
| 26   | Brita nº 0 m3     | metro cúbico | 375,00     | 220,00      |
| 28   | Brita nº 1 m3     | metro cúbico | 375,00     | 220,00      |
| 77   | Cimento CP2 50kg  | UNID         | 1.500,00   | 42,67       |

**Exclusiva para ME/EPP ou Equiparados**

| Item | Produto                                                             | Unidade | Quantidade | Valor Médio |
|------|---------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|
| 1    | ABRAÇADEIRA DE NYLON 387X7,6MM                                      | pacote  | 15,00      | 10,50       |
| 2    | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20MM X 1/2 | unidade | 130,00     | 2,67        |
| 3    | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25MM X 3/4 | unidade | 140,00     | 3,83        |
| 4    | Adesivo plástico para PVC frasco com 175 gr                         | un      | 100,00     | 16,00       |
| 5    | Adesivo plástico para PVC frasco com 850 gr                         | un      | 60,00      | 61,67       |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

|    |                                                                             |                |          |        |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|--------|
| 6  | AGUARRÁS 900 ML INCOLOR IDEAL PARA DILUENTE DE VERNIZES E ESMALTES          | unidade        | 100,00   | 23,33  |
| 7  | Alicate comum universal com cabo emborrachado                               | un             | 12,00    | 30,83  |
| 8  | ALICATE DE BICO                                                             | unidade        | 8,00     | 32,67  |
| 9  | ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO                                         | unidade        | 50,00    | 11,00  |
| 10 | ARAME FARPADO GALVANIZADO, DUPLO, NUMERO 13,5, ROLO COM APROX. 500 METROS   | unidade        | 15,00    | 553,33 |
| 11 | ARAME GALVANIZADO – 14 ROLO DE 1 KG                                         | quilograma     | 60,00    | 27,00  |
| 12 | ARAME LISO, DE CERCA OVALADO, 15X17MM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 1000 METROS | rolo           | 50,00    | 761,67 |
| 13 | ARAME RECOZIDO Nº 18 PARA AMARRAÇÃO DE FERRAGEM ROLO DE 1KG                 | quilograma     | 200,00   | 20,00  |
| 15 | AREIA LAVADA (M³)                                                           | metro cúbico   | 150,00   | 163,33 |
| 16 | Argamassa acii interno para pisos e paredes cinza 20kg                      | unidade        | 100,00   | 28,33  |
| 17 | AZULEJO PARA BANHEIRO                                                       | metro quadrado | 200,00   | 32,67  |
| 18 | Balde preto, em material plástico: com alça capacidade de 12 litros.        | UNID           | 190,00   | 14,33  |
| 19 | BANDEJA PARA PINTURA 23CM PRETA                                             | unidade        | 21,00    | 20,33  |
| 20 | BARRA ROSCADA 1/4 1M                                                        | unidade        | 15,00    | 11,17  |
| 21 | BARRA ROSCADA 3/8 1M                                                        | unidade        | 15,00    | 28,17  |
| 22 | BARRA ROSCADA 5/16 1M                                                       | unidade        | 15,00    | 9,67   |
| 23 | Bloco de cimento 010                                                        | unidade        | 1.000,00 | 4,67   |
| 24 | Bloco de cimento 015                                                        | unidade        | 1.000,00 | 5,33   |
| 25 | Boias para caixas d'água 12                                                 | unidade        | 70,00    | 16,00  |
| 27 | Brita nº 0 m3                                                               | metro cúbico   | 125,00   | 220,00 |
| 29 | Brita nº 1 m3                                                               | metro cúbico   | 125,00   | 220,00 |
| 30 | BROCA PARA FURADEIRA CONCRETO AÇO 12MM.                                     | unidade        | 20,00    | 20,00  |
| 31 | BROCA PARA FURADEIRA CONCRETO AÇO 6MM.                                      | unidade        | 20,00    | 10,63  |
| 32 | BROCA PARA FURADEIRA CONCRETO AÇO 8MM.                                      | unidade        | 20,00    | 15,33  |
| 33 | BROCA PARA FURADEIRA MADEIRA AÇO 10MM                                       | unidade        | 20,00    | 25,00  |
| 34 | BROCA PARA FURADEIRA MADEIRA AÇO 4MM                                        | unidade        | 20,00    | 12,80  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

|    |                                                           |         |          |          |
|----|-----------------------------------------------------------|---------|----------|----------|
| 35 | BROCA PARA FURADEIRA MADEIRA AÇO 6MM                      | unidade | 20,00    | 15,75    |
| 36 | BROCA PARA FURADEIRA MADEIRA AÇO 8MM                      | unidade | 20,00    | 18,63    |
| 37 | BROCHA PARA PINTURA REDONDA 75MM                          | unidade | 20,00    | 16,67    |
| 38 | BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA 190 X 76 MM                | unidade | 10,00    | 13,50    |
| 39 | BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL, 8MM, BUA1,8.PCT COM 30 UNIDADE | pacote  | 5,00     | 18,83    |
| 40 | CABO 2 X 2,5 MM PP                                        | metro   | 1.500,00 | 4,97     |
| 41 | CABO 6,0 MM                                               | metro   | 1.800,00 | 8,77     |
| 42 | CABO DE 4,0MM                                             | metro   | 2.400,00 | 5,42     |
| 43 | CABO FLEX (FIO) 1,5 MM                                    | metro   | 1.200,00 | 2,57     |
| 44 | CABO FLEX (FIO) 2,5 MM                                    | metro   | 1.500,00 | 3,93     |
| 45 | CABO PARA MACHADO EM MADEIRA                              | unidade | 10,00    | 42,67    |
| 46 | CABO TRIPLEX 16,0 MM ROLO 500 METROS                      | rolo    | 4,00     | 2.301,83 |
| 47 | CADEADO 25 MM                                             | unidade | 70,00    | 20,67    |
| 48 | CADEADO 40 MM                                             | unidade | 50,00    | 33,83    |
| 49 | CADEADO 50 MM                                             | unidade | 50,00    | 51,00    |
| 50 | Caixa d'água polietileno 1000L                            | UNID    | 20,00    | 548,30   |
| 51 | Caixa d'água polietileno 300 litros                       | UNID    | 20,00    | 360,00   |
| 52 | Caixa d'água polietileno 500 litros                       | UNID    | 20,00    | 408,33   |
| 53 | CAIXA DE DESCARGA DE 09 LITROS                            | unidade | 50,00    | 52,67    |
| 54 | CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA PEQUENA 4x4                    | unidade | 20,00    | 7,33     |
| 55 | CAIXINHA DE TOMADA 4x2                                    | unidade | 240,00   | 2,25     |
| 56 | CAL HIDRATADO, PARA PINTURA, SACO COM 08KG                | unidade | 500,00   | 15,00    |
| 57 | Câmara de ar p/ pneu carro de mão                         | un      | 10,00    | 16,17    |
| 58 | CANAleta 20X12MM 2METROS COM ADESIVO                      | unidade | 100,00   | 12,83    |
| 59 | CANDUITE 20MM                                             | metro   | 200,00   | 1,93     |
| 60 | CANDUITE 25MM                                             | metro   | 200,00   | 2,25     |
| 61 | CANO 100MM A ESGOTO 6MT                                   | unidade | 53,00    | 113,33   |
| 62 | CANO 20 PVCA 6 MT                                         | unidade | 75,00    | 23,67    |
| 63 | CANO 40MM ESGOTO                                          | unidade | 40,00    | 52,67    |
| 64 | CANO 6 MT DE 25 MM; PVCA:                                 | unidade | 100,00   | 28,50    |
| 65 | CANO DE ESGOTO DE 50 MM                                   | unidade | 55,00    | 80,83    |
| 66 | CANO DE PVC PN80 DE 50MM 6M                               | unidade | 100,00   | 80,00    |
| 67 | CAPA DE CHUVA                                             | unidade | 100,00   | 36,67    |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

|    |                                                                                                                                                                                 |            |        |        |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|--------|
| 68 | CAP TAMPÃO 100 MM PARA ESGOTO PVC                                                                                                                                               | unidade    | 24,00  | 8,33   |
| 69 | Carrinho de mão – capacidade de 60 litros, com pneu med. 3.25/8 e câmara da mesma medida, com marca do fabricante.                                                              | UNID       | 36,00  | 361,63 |
| 70 | Carrinho de mão – reforçado, chapa metálica 22, (0,76 mm). capacidade de 60 litros, totalmente em metal com pneu med. 3.25/8 e câmara da mesma medida, com marca do fabricante. | UNID       | 50,00  | 463,33 |
| 71 | CAVADEIRA ARTICULADA – PRETA, EM AÇO CARBONO DA ALTA QUALIDADE MEDINDO 289X125 MM. COM CABO EM MADEIRA DE 120 MM, COM MARCA DO FABRICANTE.                                      | unidade    | 18,00  | 95,33  |
| 72 | CHAVE DE FENDA                                                                                                                                                                  | unidade    | 10,00  | 9,67   |
| 73 | CHAVE PHILIPS                                                                                                                                                                   | unidade    | 15,00  | 16,33  |
| 74 | CHUVEIRO 1/2 110 E 220 WATTS                                                                                                                                                    | unidade    | 40,00  | 103,67 |
| 75 | CILINDRO FECHADURA CROMADO                                                                                                                                                      | unidade    | 100,00 | 24,50  |
| 76 | CILINDRO FECHADURA ZINCADA..                                                                                                                                                    | unidade    | 85,00  | 25,92  |
| 78 | Cimento CP2 50kg                                                                                                                                                                | UNID       | 500,00 | 42,67  |
| 79 | COLHER DE PEDREIRO Nº 08                                                                                                                                                        | unidade    | 20,00  | 25,00  |
| 80 | Conector perfurante 16mm (comumente CDP 16-95mm² ou 16-150mm²)                                                                                                                  | UNID       | 200,00 | 23,33  |
| 81 | Conector perfurante 25/35                                                                                                                                                       | UNID       | 200,00 | 46,63  |
| 82 | Conector perfurante CDP 10-95mm² para 1,5-10mm²                                                                                                                                 | UNID       | 200,00 | 23,33  |
| 83 | Conjunto parafuso sextavado para fixação de telhas com arruelas de vedação- 5/16x110 zincada                                                                                    | UNID       | 250,00 | 1,03   |
| 84 | CORDA TRANSADA P.P VIRGEM MEADAS 04MM                                                                                                                                           | metro      | 300,00 | 2,93   |
| 85 | CORDA TRANSADA P.P VIRGEM MEADAS 10MM                                                                                                                                           | metro      | 400,00 | 4,40   |
| 86 | CORDA TRANSADA P.P VIRGEM MEADAS 12MM                                                                                                                                           | metro      | 100,00 | 6,70   |
| 87 | CORRENTE PARA CADEADO 6 1,40M/ KG ¼ EC                                                                                                                                          | quilograma | 30,00  | 63,33  |
| 88 | DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA – EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO EM DUPLA                                                                                                      | unidade    | 20,00  | 39,63  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

|     |                                                                                                   |            |        |        |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|--------|
|     | PINTURA ELETROSTÁTICA. 30 X12 CM.                                                                 |            |        |        |
| 89  | Desempenadeira em material plástico 30 x12 cm.                                                    | UNID       | 50,00  | 22,33  |
| 90  | DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML                                                                        | unidade    | 25,00  | 12,17  |
| 91  | Disco de corte abrasivo de 12 polegadas x1/8 x 3/4                                                | UNID       | 28,00  | 13,00  |
| 92  | Disco de corte diamantado 4 polegadas dentado.                                                    | UNID       | 17,00  | 17,67  |
| 93  | Disco de corte diamantado 4 polegadas refrigerado.                                                | UNID       | 27,00  | 10,17  |
| 94  | DISJUNTOR 10 AMPERES                                                                              | unidade    | 100,00 | 12,00  |
| 95  | DISJUNTOR 25 AMPERES                                                                              | unidade    | 100,00 | 14,67  |
| 96  | DISJUNTOR 60 AMPERES BIPOLAR                                                                      | unidade    | 100,00 | 54,00  |
| 97  | DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 1 1/2                                                                  | unidade    | 100,00 | 13,50  |
| 98  | ELETRODO 2,5 MM                                                                                   | quilograma | 90,00  | 16,67  |
| 99  | ENGATE ½                                                                                          | unidade    | 50,00  | 8,75   |
| 100 | ENXADA ESTREITA COM CABO 2MM                                                                      | unidade    | 47,00  | 71,00  |
| 101 | Enxada largo em aço medida do olho do enxada: 38,0                                                | UNID       | 20,00  | 63,00  |
| 102 | Escada 06 degraus em alumínio peso do produto 4.040 dimensões do item c x l 88x46x178 centímetros | UNID       | 10,00  | 370,00 |
| 103 | Extensão de 10 metros                                                                             | UNID       | 50,00  | 46,33  |
| 104 | FACÃO – PARA MATO EM AÇO CARBONO, 20 „COM CABO DE POLIPROPILENO.                                  | unidade    | 24,00  | 33,00  |
| 105 | Fechadura em aço inox 40mm interna completa com duas chaves                                       | UNID       | 85,00  | 63,33  |
| 106 | FECHADURA EXTERNA CROMADA COMPLETA COM 2 CHAVES                                                   | unidade    | 70,00  | 65,33  |
| 107 | FERRO (BARRA 12M) 10.00MM (VERGALHÃO CA -50)                                                      | unidade    | 210,00 | 64,00  |
| 108 | FERRO (BARRA12M) 12.MM                                                                            | unidade    | 210,00 | 117,33 |
| 109 | FERRO (BARRA 12M) 5.0MMM(VERGALHÃO CA- 50)                                                        | unidade    | 210,00 | 26,00  |
| 110 | FERRO (BARRA 12M) 8.00MM (VERGALHÃO CA-50)                                                        | unidade    | 210,00 | 45,00  |
| 111 | FERRO (BARRA 1MT) 6,3MM (VERGALHÃO CA-50)                                                         | unidade    | 210,00 | 23,50  |
| 112 | FERRO DE 4,2 MM:                                                                                  | unidade    | 210,00 | 18,00  |
| 113 | FERROLHO P/ PORTA                                                                                 | unidade    | 95,00  | 13,33  |
| 114 | Ferro (vergalhão 3/8)                                                                             | UNID       | 210,00 | 63,33  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

|     |                                                                                                              |            |        |        |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|--------|
| 115 | Fio de nylon de pedreiro 100m                                                                                | UNID       | 20,00  | 11,33  |
| 116 | FITA AUTO FUSÃO 19mmX10MTS                                                                                   | unidade    | 175,00 | 19,83  |
| 117 | FITA ISOLANTE 19 X 20 M                                                                                      | unidade    | 325,00 | 9,17   |
| 118 | FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M                                                                                   | unidade    | 223,00 | 10,33  |
| 119 | FIXADOR PARA CAL                                                                                             | unidade    | 300,00 | 3,67   |
| 120 | Foice leve em aço possui olho de 32mm de diâmetro                                                            | UNID       | 20,00  | 71,00  |
| 121 | FRANGE 50                                                                                                    | unidade    | 50,00  | 26,33  |
| 122 | FRANGE DE 20                                                                                                 | unidade    | 50,00  | 10,33  |
| 123 | FRANGE DE 25                                                                                                 | unidade    | 50,00  | 13,33  |
| 124 | FURADEIRA DE IMPACTO GSB 450RE MADRIL3/8-450W 110V                                                           | unidade    | 10,00  | 456,00 |
| 125 | Grampo para cerca-bitola (19x11) pacote com 01kg                                                             | quilograma | 30,00  | 23,33  |
| 126 | INTERRUPTOR COM TOMADA                                                                                       | unidade    | 115,00 | 14,67  |
| 127 | INTERRUPTOR INTERNO 1/ 2 E CONJUGADOS                                                                        | unidade    | 105,00 | 17,67  |
| 128 | ISOPOR PARA LAJE 100X330X70MM                                                                                | unidade    | 500,00 | 11,00  |
| 129 | JANELA VENEZIANA 1 M X 1M                                                                                    | unidade    | 20,00  | 340,00 |
| 130 | JOELHO 100MM                                                                                                 | unidade    | 90,00  | 9,50   |
| 131 | JOELHO 45° SOLDÁVEL 20 MM                                                                                    | unidade    | 100,00 | 1,63   |
| 132 | JOELHO 45° SOLDÁVEL 25 MM                                                                                    | unidade    | 150,00 | 2,42   |
| 133 | JOELHO 90° ESGOTO 50 MM                                                                                      | unidade    | 110,00 | 5,17   |
| 134 | JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM                                                                                     | unidade    | 130,00 | 2,00   |
| 135 | JOGO DE CHAVES COMBINADAS                                                                                    | jogo       | 3,00   | 523,30 |
| 136 | JOGO DE CHAVES L DE 6 A19                                                                                    | jogo       | 4,00   | 138,00 |
| 137 | Lâmpada 20w                                                                                                  | UNID       | 250,00 | 10,83  |
| 138 | Lâmpada 50w                                                                                                  | UNID       | 280,00 | 32,00  |
| 139 | LÂMPADA SUPER BULBO LED 40W BOCAL E27                                                                        | unidade    | 260,00 | 32,63  |
| 140 | Liga 10                                                                                                      | un         | 500,00 | 16,67  |
| 141 | LIMA CHATA DE FERRO 8"– PARA AFIAR ENXADA, EM AÇO TEMPERADO, SEM CABO, COM CORTE SIMPLES NAS FACES E BORDAS. | unidade    | 60,00  | 18,67  |
| 142 | LIXA D"AGUA                                                                                                  | unidade    | 21,00  | 3,17   |
| 143 | LIXA PARA PAREDE 22,5X27,5CM GRAMATURA VERMELHO 100                                                          | unidade    | 200,00 | 2,83   |
| 144 | LIXA PARA PAREDE 22,5X27,5CM GRAMATURA VERMELHO 220                                                          | unidade    | 80,00  | 2,83   |
| 145 | LIXA PARA PAREDE 22,5X27,5CM GRAMATURA VERMELHO 60                                                           | unidade    | 160,00 | 4,00   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |        |          |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------|
| 146 | LIXA PARA PAREDE 22,5X27,5CM<br>GRAMATURA VERMELHO 80                                                                                                                                                                                                                              | unidade | 200,00 | 2,83     |
| 147 | LONA DE PLASTICO                                                                                                                                                                                                                                                                   | metro   | 540,00 | 22,83    |
| 148 | LUVA DE ÁGUA DE 50                                                                                                                                                                                                                                                                 | unidade | 60,00  | 7,00     |
| 149 | LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL<br>32X 20MM                                                                                                                                                                                                                                               | unidade | 60,00  | 4,50     |
| 150 | LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL<br>32X 25MM                                                                                                                                                                                                                                               | unidade | 60,00  | 5,50     |
| 151 | Mangueira de polietileno preta ¾<br>flexível e de baixa dureza<br>recomendada para uso doméstico ou<br>jardinagem                                                                                                                                                                  | metro   | 600,00 | 8,17     |
| 152 | MARRETA 02 KILOS                                                                                                                                                                                                                                                                   | unidade | 10,00  | 106,67   |
| 153 | Martelete Combinado HR2470 110v<br>Makita                                                                                                                                                                                                                                          | un      | 1,00   | 1.048,33 |
| 154 | MARTELO DE PEDREIRO, EM AÇO<br>FORJADO, COM CABO EM<br>MADEIRA DE LEI, COM<br>APROXIMADAMENTE 500 G .O<br>CONJUNTO (CABEÇA E CABO)<br>DEVERA POSSUIR<br>IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE<br>E SISTEMA DE FIXAÇÃO E DE<br>PROTEÇÃO PARA IMPEDIR A<br>SEPARAÇÃO INDESEJADA DO<br>PRODUTO. | unidade | 20,00  | 74,00    |
| 155 | MARTELO DE UNHA, CABEÇA<br>FORJADA EM AÇO CARBONO<br>1045, DIMENSÃO 23 MM, CABO EM<br>MADEIRA DE ALTA QUALIDADE<br>FIXADO EM EPOXI.                                                                                                                                                | unidade | 16,00  | 35,30    |
| 156 | Massa acrílica para textura, galão<br>com 3,6 litros                                                                                                                                                                                                                               | un      | 50,00  | 65,00    |
| 157 | MASSA CORRIDA - LATÃO DE 18<br>LITROS                                                                                                                                                                                                                                              | unidade | 76,00  | 91,33    |
| 158 | MASSA PLÁSTICA DE 500G.                                                                                                                                                                                                                                                            | unidade | 50,00  | 20,67    |
| 159 | PÁ DE BICO – EM AÇO SAE 1045,<br>COM CABO DE MADEIRA<br>INTEIRIÇO E TERMINAL „D“ EM<br>MADEIRA LIXADA. COM O NOME<br>DO FABRICANTE GRAVADO NA PA<br>(LÂMINA), DIMENSÕES<br>APROXIMADAS: COMPRIMENTO<br>TOTAL: 110 CM, ESPESSURA DA<br>LÂMINA: 2,50MM                               | unidade | 50,00  | 55,67    |
| 160 | PADRÃO BIFÁSICO A FAVOR                                                                                                                                                                                                                                                            | unidade | 10,00  | 1.266,67 |
| 161 | PADRÃO BIFÁSICO CONTRA                                                                                                                                                                                                                                                             | unidade | 10,00  | 1.716,67 |
| 162 | PADRÃO MONOFÁSICO CONTRA                                                                                                                                                                                                                                                           | unidade | 10,00  | 1.263,33 |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

|     |                                                                                                                                            |                |        |        |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--------|
| 163 | PARAFUSO AGLOMERADO FENDA PHILIPS CABEÇA CHATA 4 . 4,5X50MM.                                                                               | unidade        | 14,00  | 3,67   |
| 164 | PARAFUSO COM PORCA 3/8                                                                                                                     | unidade        | 500,00 | 5,93   |
| 165 | Parafusos de fixação para vaso sanitário                                                                                                   | UNID           | 162,00 | 3,17   |
| 166 | Parafuso sextavado para fixação de telhas com arruelas de vedação 5/16 zincado                                                             | UNID           | 260,00 | 1,17   |
| 167 | PENEIRA PARA AREIA                                                                                                                         | unidade        | 20,00  | 25,33  |
| 168 | PIA DE COZINHA 100 CM FIBRA..                                                                                                              | unidade        | 20,00  | 168,33 |
| 169 | PIA DE COZINHA 2 M                                                                                                                         | unidade        | 12,00  | 516,67 |
| 170 | Pia para lavabo                                                                                                                            | UNID           | 16,00  | 206,67 |
| 171 | PINCEL CHATO, COM CERDAS PUNHO DE METALCABO DE MADEIRA OU POLIETILENO LARGURA(8CM)                                                         | unidade        | 100,00 | 13,30  |
| 172 | Piso cerâmica                                                                                                                              | metro quadrado | 400,00 | 39,67  |
| 173 | PLAFON POP BIVOLT BRANCO                                                                                                                   | unidade        | 150,00 | 6,50   |
| 174 | PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25-8 DIAGONAL, COM CAPACIDADE DE CARGA, 2 LONAS, CARGA MAXIMA 150 KG, PRESSÃO MÁXIMA 28 LBS/POL <sup>2</sup> . | unidade        | 40,00  | 44,33  |
| 175 | PONTEIRA EM AÇO 12 IDEAL PARA A UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL OU EM PEQUENOS REPAROS.                                                     | unidade        | 20,00  | 26,67  |
| 176 | PORTA DE ABRIR DE FERRO 0,80X2,10 - COMPLETA; C/ VENEZIANA                                                                                 | unidade        | 25,00  | 446,67 |
| 177 | PORTA DE MADEIRA MEDIDAS 2,10 X 80                                                                                                         | unidade        | 30,00  | 336,67 |
| 178 | PORTA DE MADEIRA MEDIDAS 2,10 X 90                                                                                                         | unidade        | 30,00  | 336,67 |
| 179 | PORTA DE METALON 2,10 X 60 CHAPA 16                                                                                                        | unidade        | 40,00  | 373,33 |
| 180 | PORTA DE METALON 2,10 X 70 CHAPA 16                                                                                                        | unidade        | 40,00  | 373,33 |
| 181 | PORTA DE METALON 2,10 X 80 CHAPA 16                                                                                                        | unidade        | 40,00  | 373,33 |
| 182 | PORTAL 2,20/80CM                                                                                                                           | unidade        | 30,00  | 276,67 |
| 183 | PORTAL 2.20X90CM                                                                                                                           | unidade        | 35,00  | 276,67 |
| 184 | PORTA PRANCHETA 2,10 X 90                                                                                                                  | unidade        | 40,00  | 236,67 |
| 185 | POSTES DE EUCALIPTO TRATADO 2,20X8CMX6CM                                                                                                   | unidade        | 965,00 | 40,00  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

|     |                                                                                                                                                                                 |            |        |        |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|--------|
| 186 | POSTES DE EUCALIPTO TRATADO 3,20X14CMX16CM                                                                                                                                      | unidade    | 200,00 | 142,67 |
| 187 | Postes de eucalipto tratado entre 20-22cm 9 metros                                                                                                                              | UNID       | 60,00  | 360,00 |
| 188 | PREGO 12X12 PACOTE COM 1KG                                                                                                                                                      | quilograma | 12,00  | 24,33  |
| 189 | PREGO 17X27 PACOTE COM 1KG                                                                                                                                                      | quilograma | 50,00  | 20,67  |
| 190 | PREGO 18X30 PACOTE COM 1KG                                                                                                                                                      | quilograma | 50,00  | 20,00  |
| 191 | PREGO COM CABEÇA 15X15 PACOTE COM 1KG                                                                                                                                           | quilograma | 20,00  | 20,83  |
| 192 | PREGO COM CABEÇA 17X21 PACOTE COM 1KG                                                                                                                                           | quilograma | 30,00  | 20,00  |
| 193 | PREGO COM CABEÇA 19X36 PACOTE COM 1KG                                                                                                                                           | quilograma | 20,00  | 23,83  |
| 194 | PREGO COM CABEÇA 22X42 PACOTE COM 1KG                                                                                                                                           | quilograma | 12,00  | 23,00  |
| 195 | Refletor 100 watts holofote led ip55 luz branco frio resistente a sol e chuva                                                                                                   | un         | 300,00 | 61,33  |
| 196 | Refletor 200 watts holofote led ip55 luz branco frio resistente a sol e chuva                                                                                                   | UNID       | 310,00 | 81,63  |
| 197 | Refletor 500 watts holofote led ip66 luz branco frio resistente a sol e chuva                                                                                                   | UNID       | 300,00 | 148,00 |
| 198 | REGISTRO DE ESFERA 1/2                                                                                                                                                          | unidade    | 20,00  | 18,33  |
| 199 | REGISTRO DE ESFERA 32MM                                                                                                                                                         | unidade    | 30,00  | 27,33  |
| 200 | Régua de alumínio 2 metros                                                                                                                                                      | un         | 16,00  | 61,67  |
| 201 | REJUNTE COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR BRANCA, APLICAÇÃO: REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, APRESENTAÇÃO PÓ. ACONDICIONADO EM SACOS DE 1 KG | unidade    | 170,00 | 9,25   |
| 202 | REPARO PARA REGISTRO UNIVERSAL 1/2                                                                                                                                              | unidade    | 50,00  | 26,30  |
| 203 | REPARO PARA REGISTRO UNIVERSAL ¾                                                                                                                                                | unidade    | 50,00  | 28,33  |
| 204 | RIPA MISTA 5X3,5 CM DE ESPESSURA; DE 3 A 6 M DE COMPRIMENTO                                                                                                                     | unidade    | 850,00 | 9,67   |
| 205 | ROLO DE ESPUMA 10 CM                                                                                                                                                            | unidade    | 110,00 | 11,00  |
| 206 | Rolo para pintura 23cm lã sintética antirrespingo e garfo econômico                                                                                                             | UNID       | 60,00  | 21,67  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

### EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

|     |                                                                                                                  |                |           |        |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|--------|
| 207 | Segueta - arco De Serra 12 Polegadas Com Laminas - Starrett - 140                                                | un             | 40,00     | 30,67  |
| 208 | SELADORA ACRÍLICO 18 LITROS BRANCO                                                                               | unidade        | 65,00     | 121,67 |
| 209 | SERRA COPO KIT COM 04 PEÇAS                                                                                      | unidade        | 15,00     | 152,67 |
| 210 | Serrote 18", Aço Carbono, Tripla Afição, Cabo Plástico Emborrachado, Se 180, Vonder.                             | UNID           | 10,00     | 58,33  |
| 211 | SIFÃO SIFONADO FLEXÍVEL UNIVERSAL, COMPRIMENTO MÍNIMO 1,0M ESTICADO MATERIAL DE 1º LINHA.                        | unidade        | 100,00    | 18,83  |
| 212 | SILICONE 50G                                                                                                     | unidade        | 113,00    | 10,67  |
| 213 | Soquete boca para lâmpada ; e27; em louça porcelana; 150                                                         | un             | 300,00    | 7,00   |
| 214 | SUPORTE PARA CADEADO                                                                                             | unidade        | 23,00     | 11,10  |
| 215 | TABUA DE PINNUS DE 3 X 30CM                                                                                      | metro quadrado | 300,00    | 89,33  |
| 216 | TÊ 90° SOLDÁVEL 1 ½ MM MARROM                                                                                    | rolo           | 50,00     | 20,17  |
| 217 | TÊ 90° SOLDÁVEL 20MM MARROM                                                                                      | unidade        | 140,00    | 1,83   |
| 218 | TÊ 90° SOLDÁVEL 25MM MARROM                                                                                      | unidade        | 120,00    | 2,42   |
| 219 | TÊ 90° SOLDÁVEL 32 MM MARROM                                                                                     | unidade        | 110,00    | 5,83   |
| 220 | TELA PINTEIRO EXAGONAL MALHA 2 FIO 22 ROLO DE 50MTS 1,50MTS DE ALTURA                                            | rolo           | 20,00     | 650,00 |
| 221 | TELAS DE SOMBREAMENTO DE MONOFILAMENTO DE POLIETILENO ALTA DENSIDADE(SOMBRITE) ALTURA DE 4METROS ROLO 50 METROS. | unidade        | 8,00      | 840,00 |
| 222 | TELAS DE SOMBREAMENTO DE MONOFILAMENTO DE POLIETILENO DENSIDADE 50%(SOMBRITE) ALTURA DE 4METROS ROLO 50 METROS   | unidade        | 20,00     | 656,67 |
| 223 | TELHA CUMEEIRA DE CERÂMICA COLONIAL RESINADA 41X21CM VERMELHA                                                    | unidade        | 200,00    | 17,00  |
| 224 | TELHA DE AMIANTO 1,10 X 1,83.                                                                                    | unidade        | 100,00    | 62,83  |
| 225 | TELHA DE AMIANTO 1,10 X 2,44.                                                                                    | unidade        | 100,00    | 82,33  |
| 226 | TELHA DE AMIANTO 50X2,44                                                                                         | unidade        | 50,00     | 39,33  |
| 227 | Telha plan 43,7cm (comp.) x 15,2cm (larg.) x 1,5kg                                                               | UNID           | 10.000,00 | 7,13   |
| 228 | THINNER PARA DILUIÇÃO DE TINTAS, ESMALTE SINTÉTICO,                                                              | unidade        | 82,00     | 27,33  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

### EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

|     |                                                                                                            |         |           |        |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|--------|
|     | AUTOMOTIVA E LACA NITROCELULOSE. LATA COM 900ML APROX.                                                     |         |           |        |
| 229 | TIJOLO 12 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM QUEIMADO, SEM TORRÕES, SEM PEDRINHAS, MEDINDO 14X19X29CM APROX. | unidade | 14.000,00 | 4,03   |
| 230 | TIJOLO 8 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM QUEIMADO, SEM TORRÕES, SEM PEDRINHAS, MEDINDO 09X19X29CM APROX.  | unidade | 20.000,00 | 2,18   |
| 231 | TINTA ACRÍLICA, 18 LITROS, RENDIMENTO DE APROX 380 M². AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA  | unidade | 190,00    | 265,00 |
| 232 | TINTA ACRÍLICA FOSCA DE ALTA CONSISTÊNCIA-EXTERNA E INTERNA LATA 18L.                                      | unidade | 100,00    | 350,00 |
| 233 | TINTA DE PISO 18 LITROS                                                                                    | unidade | 150,00    | 328,33 |
| 234 | TINTA ESMALTE BRILHANTE BRANCA 900ML                                                                       | unidade | 50,00     | 46,00  |
| 235 | TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS CORES VARIADAS                                                          | unidade | 82,00     | 138,33 |
| 236 | TINTA SPRAY PARA PINTURAS EM FERRO MADEIRA E PLASTICO COM 350 ML 70301 CORES VARIADAS                      | unidade | 122,00    | 24,83  |
| 237 | TOMADA INTERNA 10 AP                                                                                       | unidade | 100,00    | 10,83  |
| 238 | TOMADA INTERNA 20 AP                                                                                       | unidade | 100,00    | 12,67  |
| 239 | TOMADA SIMPLES PARA ALVENARIA                                                                              | unidade | 95,00     | 9,00   |
| 240 | TORNEIRA PARA PIA (METAL)                                                                                  | unidade | 55,00     | 83,33  |
| 241 | TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" P/ TANQUE                                                                           | unidade | 50,00     | 9,33   |
| 242 | TORNEIRA P TANQUE PVC 73621                                                                                | unidade | 105,00    | 11,00  |
| 243 | TRELIÇA 6 M                                                                                                | unidade | 90,00     | 60,00  |
| 244 | TRELIÇA 8 M                                                                                                | unidade | 140,00    | 71,67  |
| 245 | TRENA 5 METROS                                                                                             | unidade | 23,00     | 18,00  |
| 246 | Turqueza 12mm                                                                                              | UNID    | 15,00     | 54,67  |
| 247 | VÁLVULA PARA PIA AMERICANA 3.1/2"X1.1/2"                                                                   | unidade | 46,00     | 31,67  |
| 248 | VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA                                                                                | unidade | 32,00     | 26,00  |
| 249 | Vaso sanitário acoplado                                                                                    | UNID    | 20,00     | 730,00 |
| 250 | VASO SANITÁRIO COMUM                                                                                       | unidade | 34,00     | 306,67 |
| 251 | Vávuila de descarga de vaso sanitário                                                                      | un      | 50,00     | 293,33 |
| 252 | VÁVULA PARA TANQUE                                                                                         | unidade | 41,00     | 8,33   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

|     |                                        |       |        |       |
|-----|----------------------------------------|-------|--------|-------|
| 253 | VIRGOTA PARA LAGE                      | metro | 500,00 | 36,83 |
| 254 | ZINCO LARGURA 50CM X 1M<br>COMPRIMENTO | metro | 180,00 | 77,67 |

3.2 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.819.720,70 (Um milhão oitocentos e dezenove mil setecentos e vinte reais e setenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada.

3.3 - Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **5 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

5. 1 – Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

**5.1.1** – A empresa a ser contratada deverá atuar no ramo de comercialização de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e ferramentas, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como demonstrar boa situação financeira, por meio dos requisitos usuais de qualificação econômico-financeira, garantindo a idoneidade e a legalidade da contratação.

**5.1.2** – Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e às normas técnicas vigentes da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

**5.1.3** – Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e às



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

normas técnicas vigentes da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

**5.1.4** – Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos de fabricação, oxidação, rachaduras, deformações ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade, segurança ou desempenho.

**5.1.5** – Os produtos deverão possuir garantia do fabricante, quando aplicável, comprometendo-se a contratada a substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou divergências em relação às especificações exigidas.

**5.1.6** – A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para fornecer os materiais nos quantitativos solicitados e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo regularidade no abastecimento e atendimento às demandas da Administração.

**5.1.7** – As entregas deverão ser realizadas no local indicado pela Administração, em dias e horários previamente estabelecidos, com transporte adequado e às expensas da contratada, responsabilizando-se pela integridade dos materiais até o seu recebimento definitivo.

**5.1.8** – Quando solicitado pela Administração, a empresa deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade, laudos, manuais ou amostras dos produtos ofertados, para fins de análise e aprovação, podendo ser rejeitados os materiais que não atendam às especificações exigidas.

**5.1.9** – A contratada deverá substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais recusados em razão de defeitos, avarias, especificações divergentes, prazo de validade inadequado ou qualquer outra não conformidade constatada durante o recebimento.

**5.1.10** – Os materiais elétricos deverão possuir certificação compulsória do INMETRO, quando exigida pela legislação, garantindo segurança, desempenho e conformidade com as normas técnicas vigentes.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**5.1.11** – Os materiais hidráulicos deverão apresentar resistência, durabilidade e compatibilidade com os sistemas a que se destinam, observando as normas técnicas aplicáveis e as especificações do fabricante.

**5.1.12** As ferramentas deverão apresentar qualidade compatível com uso profissional, ser fabricadas em materiais resistentes e atender às especificações técnicas exigidas, garantindo segurança e durabilidade durante sua utilização.

**5.1.13** – A contratada será responsável por todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

**5.2 – Da garantia**

5.2.1 – Levando em consideração a incomplexidade do objeto, optou-se pela ausência da exigência de garantia.

**5.3 – Da subcontratação**

5.3.1 – Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

---

**6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE**

---

6.1- Os produtos objeto deste termo de referência será feita ou entregue no local informado na Ordem de Fornecimento (OF).

6.2 - Não será aceito, no momento da entrega, produto diferente daquele constante neste termo de referência;

6.3 - O Objeto deverá ser executado conforme determinação da Secretaria Solicitante de forma parcelada e contínua;

6.3.1 - O termo inicial para a execução se dará a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF);

6.3.2 - A Ordem de Fornecimento deverá ser atendida em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da mesma.

6.4 - As Secretarias Solicitantes poderão recusar todo e qualquer objeto executado em desacordo com a Ordem de Fornecimento (OF) emitida, imediatamente a partir do





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

recebimento, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua correção, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

6.5 - Os itens serão recebidos da seguinte forma:

6.5.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, mediante elaboração de Termo de recebimento provisório – TRP.

6.5.2 - Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no prazo mínimo **de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante elaboração do Termo de Recebimento Definitivo.

6.5.3 - O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais;

6.5.4 - Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, o qual será indicado pela secretaria solicitante.

6.6 - Quando do recebimento do objeto será observado, dentre outros critérios, os seguintes:

6.6.1 – Os itens serão fornecidos exatamente o mesmo descrito neste Termo de Referência, não sendo permitida a sua substituição por outro similar;

6.6.2 - O responsável pela entrega deverá aguardar a conferência do recebimento do objeto solicitado no momento da entrega.

6.8 - Constatadas irregularidades no objeto, o CONTRATANTE poderá:

6.8.1 - Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

6.8.1.1 - Na hipótese de adequação mencionada, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **imediatamente** após a notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado.

6.9 – O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.9.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

---

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

7. 1 - Constituem obrigação da CONTRATANTE:

7.1.1 - Disponibilizar informações necessárias a CONTRATADA em tempo hábil para execução dos serviços a serem solicitados e demais que se fizerem pertinentes ao contrato;

7.1.2 - Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto do certame;

7.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATANTE de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;

7.1.4 - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

7.1.5 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso as suas instalações, promovendo o bom atendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

7.1.6 - Prestar aos empregados da CONTRATADA, informações esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito dos serviços contratados.

7.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

7.1.8 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.9 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

7.1.10 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

---

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

8.1 - Constituem obrigação da CONTRATADA:

8.1.1 - Manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;

8.1.2 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

8.1.1 - Executar o objeto do certame, sem prejuízo do acompanhamento da execução do objeto da fiscalização;

8.1.2 - Atender a todas as solicitações e determinações de fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;

8.1.3 - Manter, em tempo integral, preposto que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica do objeto até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da fiscalização que se torne necessária;

8.1.4 – Obedecer todas as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho;

8.1.5 - Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais, Federais que interfiram na execução dos serviços prestados;

8.1.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE e seu acompanhamento;

8.1.7 - Manter pessoal em número e capacidade técnica suficiente para cumprir as obrigações assumidas no Certame;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

8.1.8 - A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os materiais e serviços oferecidos;

8.1.9 - A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes, conforme especificado no momento de cada solicitação, sendo de sua responsabilidade exclusiva todos os encargos relacionados à logística, transporte, carga e descarga dos materiais e/ou equipamentos necessários para a execução dos serviços;

8.1.10 - A CONTRATADA deverá atender a eventuais alterações nos endereços de execução dos serviços, comprometendo-se a realizá-los nos novos locais indicados pelo Contratante, sem prejuízo da qualidade ou do prazo estabelecido;

8.1.11 - Após a devida autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços de forma imediata, contínua e parcelada, conforme demanda, obedecendo às Ordens de Fornecimento (OF);

8.1.12 - A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao período de execução dos serviços e anexar relatório detalhado, contendo o histórico das Ordens atendidas, datas, locais, descrição dos serviços prestados e respectivos valores, para fins de conferência e validação pelo Contratante antes da autorização do pagamento.

---

**9 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

---

9.1 – A gestão do contrato ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos.

9.1.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.3.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.3.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

9.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.6.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - As comunicações entre o município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

9.8 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.9 - Rotinas de Fiscalização:**

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021.

**9.9.1 - Fiscalização Técnica:**

A – Os fiscais técnicos acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Os fiscais técnicos do contrato serão:

| <b>NOME SERVIDOR</b>    | <b>MATRÍCULA</b> | <b>SECRETARIA REQUISITANTE</b>                 |
|-------------------------|------------------|------------------------------------------------|
| Emily de Jesus Ferreira | 2803             | Sec. Mun. de Obras Públicas e Assuntos Urbanos |

B - A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

C - Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

D - O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

E - O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

F - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

G - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

H - É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

I - O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

J - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

K - A conformidade técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

L - A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

1) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

2) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

M - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

N - As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

O - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

P - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Q - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

R - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

S - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

T - Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

---

**10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

10.1 – O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes;

10.2 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

10.3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo;

10.5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

---

**11 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

11.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1 - Admitir-se-á a prorrogação da vigência da Ata por igual período, desde que comprovado, mediante pesquisa de mercado atualizada, que os preços e demais condições permanecem vantajosos para a Administração, mediante justificativa formal da autoridade competente;

11.1.2 - A prorrogação da vigência poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, entendida como a disponibilização, para o novo período, de igual quantidade de itens ou serviços previstos inicialmente.

11.1.3 - A renovação dos quantitativos não se confunde com acréscimo contratual, tratando-se de extensão da relação original, nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

11.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade

competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

---

## **12 – DO REAJUSTE**

---

12.1 - Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não executados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994;

12.2 - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a entrega do (s) bem (ens).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

---

#### **13 - DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---

13.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;

13.1.1 - O critério de aceitação das propostas será o de **menor preço por item** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos;

#### **13.2 - As exigências de habilitação são as seguintes:**

##### **13.2.1 - Habilitação Jurídica:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em vigor e com a última alteração consolidada, para comprovação da existência legal da empresa e seu objeto social;
- Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do Ato Constitutivo devidamente registrado e das Atas de Eleição dos Administradores, no caso de sociedades empresárias ou simples, acompanhadas de documentos de identificação dos administradores;
- Prova de Inscrição no Registro do Comércio, para empresas individuais, sociedades empresárias ou simples.

##### **13.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

#### **13.2.3- Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

13.4 - A documentação deverá ser apresentada em cópia ou original, salvo para os extraídos via internet;

13.5 - Não poderão participar desta licitação empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e as declaradas suspensas ou impedidas de licitar com o município de Luislândia-MG;

13.6 - Os documentos da habilitação fiscal, social e trabalhista, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, segundo Art.68, § 1º, da Lei 14.133/21.

---

## **14 – DAS PENALIDADES**

---

14.1 - O Fornecedor que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Luislândia/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

14.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

14.4 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Luislândia/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

---

## **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município.

15.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**  
Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.  
CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

- 04.122.0002.2016 Manut. Secretaria de Administração e Planejamento 33903000 Material de Consumo | 72
- 12.122.0015.2025 Manutenção das Atividades Secretaria de Educação 33903000 Material de Consumo | 113
- 12.361.0016.2035 Manutenção e Reformas em Prédios do Ensino Fundamental 33903000 Material de Consumo | 189
- 13.122.0002.2039 Manutenção das Ativ. Sec.Municipal Cultura, Esporte Lazer e Turismo 33903000 Material de Consumo | 221
- 10.301.0010.2049 Manutenção Atividades de Atenção Básica 33903000 Material de Consumo | 291
- 10.301.0010.2049 Manutenção Atividades de Atenção Básica 33903000 Material de Consumo | 290
- 10.301.0010.2049 Manutenção Atividades de Atenção Básica 33903000 Material de Consumo | 292
- 10.305.0012.2054 Manutenção Vigilância Epidemiologica e Ambiental 33903000 Material de Consumo | 382
- 10.305.0012.2054 Manutenção Vigilância Epidemiologica e Ambiental 33903000 Material de Consumo | 383
- 10.305.0012.2054 Manutenção Vigilância Epidemiologica e Ambiental 33903000 Material de Consumo | 384
- 08.122.0004.2059 Manutenção Atividade Secretaria de Assitencia Social 33903000 Material de Consumo | 443
- 15.122.0002.2072 Manutenção Secretaria de Obras Publicas e Serviços 33903000 Material de Consumo | 581
- 15.451.0022.2073 Manutenção e Reformas em Prédios Publicos Municipais 33903000 Material de Consumo | 589
- 15.452.0022.2074 Manutenção das Atividades de Limpeza Publica 33903000 Material de Consumo | 603
- 15.452.0022.2076 Manutenção de Praças, Parques e Jardins 33903000 Material de Consumo | 611
- 20.122.0002.2080 Manutenção Atividades Secretaria Agricultura e Pecuaria Ações Comunitárias 33903000 Material de Consumo | 630

15.2 - As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento;

---

**16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**16.1** Este Termo de Referência é parte integrante do “Processo Administrativo” para todos os efeitos legais e de direito.

**16.2** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com os ditames da Lei Federal nº: 14.133/2021.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**16.3** O Foro da Comarca de Brasília de Minas-MG será competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Equipe de planejamento:

---

Emily de Jesus Ferreira – Matrícula 2803  
**Planejamento da Contratação**

Aprovado por:

---

Jakson Lopes dos Santos  
**Secretário Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

### EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

#### ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

|                       |                              |
|-----------------------|------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:         |                              |
| CNPJ:                 |                              |
| ENDEREÇO:             |                              |
| BAIRRO:               | CIDADE:                      |
| CEP:                  | E-MAIL:                      |
| TELEFONE:             | TELEFONE:                    |
| CONTATO DA LICITANTE: | Nº DA AGÊNCIA:               |
| BANCO DA LICITANTE:   | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: |

|       |     |
|-------|-----|
| TOTAL | R\$ |
|-------|-----|

Valor total por extenso:

A empresa: ..... declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço informado na Ordem de Fornecimento (OF), todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

**obs.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026**

À  
Prefeitura Municipal de Luislândia/MG

A Pregoeira e equipe de apoio.

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

### EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

#### **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e CPF nº ....., declara, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )<sup>2</sup>.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

---

<sup>2</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

### EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

#### **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

#### **Pregão ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **pregão eletrônico nº 003/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 003/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 003/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **pregão eletrônico nº 02/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 003/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 003/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 003/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 003/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 003/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Luislândia/MG, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data  
(assinatura do responsável e CPF)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

### EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

#### **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC147/2014.

#### **observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

### **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026**

À

Prefeitura Municipal de Luislândia/MG

A Pregoeira e equipe de apoio.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., declara não ter recebido do município de \_\_\_\_\_/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

### **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026**

A .....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município **de Luislândia/MG – pregão eletrônico nº 003/2026.**

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

### EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

#### ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026**

O MUNICÍPIO DE LUISLÂNDIA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.887/0001-31, sediada na Rua Maria Francisca, nº 245, Cidade Nova, em Luislândia/MG, CEP 39.330-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Juvenal Alves dos Santos, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15**, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2 de 02 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LUISLÂNDIA-MG**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo Licitatório nº 023/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2. DO DETENTOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços das empresas classificadas encontram-se indicados no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório:

|                         |
|-------------------------|
| <b>1ª Classificada:</b> |
| <b>CNPJ:</b>            |
| <b>Endereço:</b>        |
| <b>E-mail:</b>          |
| <b>Telefone/Fax:</b>    |
| <b>Representante:</b>   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA**  
Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.  
CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

| Item | Descrição | Marca<br>(se exigida no<br>edital) | Modelo<br>(se exigido no<br>edital) | Unidade | Quantidade | Valor Unit | Valor Total |
|------|-----------|------------------------------------|-------------------------------------|---------|------------|------------|-------------|
|      |           |                                    |                                     |         |            |            |             |

1.1 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica do Órgão Solicitante.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos.

**4. DA VALIDADE DA ATA**

4.1. A Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

**5. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fatos que elevem o custo dos bens, obras ou serviços registrados.

5.2. Os preços registrados poderão ser reajustados, conforme índice de correção da Controladoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, consoante art. 92 V da Lei 14.133/2021.

5.3. Na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

5.4. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico: [licitacao@luislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@luislandia.mg.gov.br).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

- 5.5. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo órgão gerenciador.
- 5.6. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.
- 5.7. A Administração deverá acompanhar, por meio do fiscal da ARP, em conjunto com o órgão gerenciador, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.
- 5.8. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.
- 5.9. Os reajustes e revisões serão realizados mediante formalização de termo aditivo.

## **6. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE LUISLÂNDIA/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

## **7. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

7.3.1. Por razão de interesse público;

7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.3. Cancelamento de todos os preços registrados;

**7.4.** O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.5.** A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

## **8. DAS MULTAS E PENALIDADES**

**8.1.** O Fornecedor que der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Luislândia/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

**8.3.** O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

**8.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Luislândia, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**8.5.** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

#### **9. DA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

9.1- Os produtos objeto deste termo de referência será feita ou entregue no local informado na Ordem de Fornecimento (OF).

9.2 - Não será aceito, no momento da entrega, produto diferente daquele constante neste termo de referência;

9.3 - O Objeto deverá ser executado conforme determinação da Secretaria Solicitante de forma parcelada e contínua;

9.3.1 - O termo inicial para a execução se dará a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF);

9.3.2 - A Ordem de Fornecimento deverá ser atendida em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da mesma.

9.4 - As Secretarias Solicitantes poderão recusar todo e qualquer objeto executado em desacordo com a Ordem de Fornecimento (OF) emitida, imediatamente a partir do recebimento, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua correção, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

9.5 - Os itens serão recebidos da seguinte forma:

9.5.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, mediante elaboração de Termo de recebimento provisório – TRP.

9.5.2 - Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no prazo mínimo **de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante elaboração do Termo de Recebimento Definitivo.

9.5.3 - O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais;

9.5.4 - Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, o qual será indicado pela secretaria solicitante.

9.6 - Quando do recebimento do objeto será observado, dentre outros critérios, os seguintes:

9.6.1 – Os itens serão fornecidos exatamente o mesmo descrito neste Termo de Referência, não sendo permitida a sua substituição por outro similar;

9.6.2 - O responsável pela entrega deverá aguardar a conferência do recebimento do objeto solicitado no momento da entrega.

9.8 - Constatadas irregularidades no objeto, o CONTRATANTE poderá:

9.8.1 - Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.8.1.1 - Na hipótese de adequação mencionada, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **imediatamente** após a notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

9.9 – O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.9.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1 - Constituem obrigação da CONTRATADA:

10.1.1 - Manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;

10.1.2 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

10.1.3 - Executar o objeto do certame, sem prejuízo do acompanhamento da execução do objeto da fiscalização;

10.1.4 - Atender a todas as solicitações e determinações de fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;

10.1.5 - Manter, em tempo integral, preposto que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica do objeto até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da fiscalização que se torne necessária;

10.1.6 – Obedecer todas as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho;

10.1.7 - Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais, Federais que interfiram na execução dos serviços prestados;

10.1.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE e seu acompanhamento;

10.1.9 - Manter pessoal em número e capacidade técnica suficiente para cumprir as obrigações assumidas no Certame;

10.1.10 - A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os materiais e serviços oferecidos;

10.1.11 - A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes, conforme especificado no momento de cada solicitação, sendo de sua responsabilidade exclusiva todos os encargos relacionados à logística, transporte, carga e descarga dos materiais e/ou equipamentos necessários para a execução dos serviços;

10.1.12 - A CONTRATADA deverá atender a eventuais alterações nos endereços de execução dos serviços, comprometendo-se a realizá-los nos novos locais indicados pelo Contratante, sem prejuízo da qualidade ou do prazo estabelecido;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

10.1.13 - Após a devida autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços de forma imediata, contínua e parcelada, conforme demanda, obedecendo às Ordens de Fornecimento (OF);

10.1.14 - A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao período de execução dos serviços e anexar relatório detalhado, contendo o histórico das Ordens atendidas, datas, locais, descrição dos serviços prestados e respectivos valores, para fins de conferência e validação pelo Contratante antes da autorização do pagamento.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11. 1 - Constituem obrigação da CONTRATANTE:

11.1.1 - Disponibilizar informações necessárias a CONTRATADA em tempo hábil para execução dos serviços a serem solicitados e demais que se fizerem pertinentes ao contrato;

11.1.2 - Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto do certame;

11.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATANTE de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;

11.1.4 - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

11.1.5 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso as suas instalações, promovendo o bom atendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

11.1.6 - Prestar aos empregados da CONTRATADA, informações esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito dos serviços contratados.

11.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.8 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.9 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

11.1.10 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

### **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1- O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes;

12.2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

12.3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo;

12.5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

### **13. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

13.1.1. ser encaminhada para o endereço eletrônico [licitacao@luislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@luislandia.mg.gov.br) ou protocoladas no setor de licitações situado na Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, cidade nova, Luislândia/MG, CEP 39.336-000, dirigida à sala de Licitações do Município de Luislândia – MG;

13.1.2. conter o número da ata de registro de preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

13.1.3. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

13.1.4. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

13.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ata de registro de preços.

13.3. A Secretaria Municipal, setor gerenciador desta Ata, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

13.4. A decisão da Autoridade Competente será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa, bem como as normas do Edital de **Pregão Eletrônico nº 023/2026** e seus anexos.

14.2. Todas as disposições contidas neste Instrumento, bem como no Edital de Convocação, aplicam-se automaticamente aos Entes não participantes aderentes.

14.3. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no **Processo Licitatório nº 023/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026**.

14.4. Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

14.5. Os contratos decorrentes da presente ata de registro de preços poderão ser alterados, conforme disposição da Lei 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

14.7. O contrato decorrente desta ata de registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

#### **15. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Luislândia/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

MUNICÍPIO DE LUISLÂNDIA

Juvenal Alves dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATADA

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

### EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

#### **ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE LUISLÂNDIA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.887/0001-31, sediada na Rua Maria Francisca, nº 245, Cidade Nova, em Luislândia/MG, CEP 39.336-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Juvenal Alves dos Santos, e, como CONTRATADA, a empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da CI n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, regidos pelas normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, inclusive os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

#### **1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LUISLÂNDIA-MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**15.1.** Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1** O Termo de Referência;
- 1.2.2** O Edital da Licitação;
- 1.2.3** A Proposta do contratado;
- 1.2.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**15.2.** Discriminação do objeto:

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|-----------|--------|-------|----------------|-------------|
|-------|-----------|--------|-------|----------------|-------------|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

|                     |  |  |  |  |
|---------------------|--|--|--|--|
|                     |  |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |  |  |  |  |

#### **16. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**

**16.1.** O prazo de vigência do presente Contrato é de \_\_\_\_\_ meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**16.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**16.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **17. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.**

**17.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme tabela do item 1.3.

**17.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**17.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **18. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**18.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme classificado abaixo:

**Gestão/Unidade:**

**Fonte:**

**Programa de Trabalho:**

**Elemento de Despesa:**

**PI:**

#### **19. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal juntamente CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista, na Prefeitura Municipal de Luislândia, situada à Rua Maria Francisca de Oliveira, nº 245, – Cidade Nova.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

19.1.1 – Na ocorrência de fato que acarrete dificuldades de pagamento na data prevista e, sendo o mesmo estranho à vontade da administração municipal, esta se reserva o direito de prorrogar o prazo de pagamento em até 30 dias a partir do último dia do prazo mencionado no item anterior, sem que isso implique aplicação de multas e/ou juros.

19.1.2 – Toda e qualquer alteração na data prevista para o pagamento deverá estar devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

19.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data da correção do vício e reapresentação à Administração Municipal.

19.3 – No caso do pagamento não ser efetuado no prazo apontado no item 5.1, ou, na ocorrência hipótese prevista no subitem 5.1.1, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela prefeitura Municipal de Luislândia, entre a última data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “pro rata tempore”, da seguinte maneira: O valor devido (NF) será corrigido pelo **IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial)** apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE acrescido de uma taxa de juros de 0,5%(meio por cento) ao mês.

19.4 - O inadimplemento da contratante não gera direito a suspensão do fornecimento, que se ocorrer implicará na rescisão automática do contrato sujeito à aplicação das sanções previstas, salvo nas hipóteses legais.

### **20. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.**

**20.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**20.2.** Poderá ser reajustado o valor dos bens contratados e não entregues, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

**20.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**20.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**20.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**20.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**20.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**20.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**20.9.** Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a entrega do (s) bem (ens).

### **21. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO.**

**21.1.** Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.

**21.2.** A unidade contratante instruirá o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e técnica, a depender de cada especialidade.

**21.3.** O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

**21.4.** Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo.

### **22. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**22.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **23. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**23.1-** Os produtos objeto deste termo de referência será feita ou entregue no local informado na Ordem de Fornecimento (OF).

**23.2 -** Não será aceito, no momento da entrega, produto diferente daquele constante neste termo de referência;

**23.3 -** O Objeto deverá ser executado conforme determinação da Secretaria Solicitante de forma parcelada e contínua;

**23.3.1 -** O termo inicial para a execução se dará a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF);

**23.3.2 -** A Ordem de Fornecimento deverá ser atendida em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da mesma.

**23.4 -** As Secretarias Solicitantes poderão recusar todo e qualquer objeto executado em desacordo com a Ordem de Fornecimento (OF) emitida, imediatamente a partir do recebimento, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua correção, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

**23.5 -** Os itens serão recebidos da seguinte forma:

**23.5.1 - Provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, mediante elaboração de Termo de recebimento provisório – TRP.

**23.5.2 -** Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no prazo mínimo **de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, uma vez





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante elaboração do Termo de Recebimento Definitivo.

23.5.3 - O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais;

23.5.4 - Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, o qual será indicado pela secretaria solicitante.

23.6 - Quando do recebimento do objeto será observado, dentre outros critérios, os seguintes:

23.6.1 – Os itens serão fornecidos exatamente o mesmo descrito neste Termo de Referência, não sendo permitida a sua substituição por outro similar;

23.6.2 - O responsável pela entrega deverá aguardar a conferência do recebimento do objeto solicitado no momento da entrega.

23.7 - Constatadas irregularidades no objeto, o CONTRATANTE poderá:

23.7.1 - Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.7.1.1 - Na hipótese de adequação mencionada, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **imediatamente** após a notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado.

23.8 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

23.8.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **23.1 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.**

23.1.1 – A gestão do contrato ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos.

23.1.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

23.1.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

23.1.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

23.1.5 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

23.1.6- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

23.1.7- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

23.1.8 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

23.1.9 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

23.1.10 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

23.1.11 - As comunicações entre o município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

23.1.12- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Rotinas de Fiscalização:**

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021.

#### **Fiscalização Técnica:**

A – Os fiscais técnicos acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Os fiscais técnicos do contrato serão:

| <b>NOME SERVIDOR</b>    | <b>MATRÍCULA</b> | <b>SECRETARIA REQUISITANTE</b>                 |
|-------------------------|------------------|------------------------------------------------|
| Emily de Jesus Ferreira | 2803             | Sec. Mun. de Obras Públicas e Assuntos Urbanos |

B - A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

C - Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

D - O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

E - O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

F - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

G - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

H - É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

I - O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

J - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

K - A conformidade técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

L - A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

1) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

M - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

N - As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

O - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

P - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Q - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

R - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

S - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

T - Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

### **24. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

#### **24.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

24. 1 - Constituem obrigação da CONTRATANTE:

24.1.1 - Disponibilizar informações necessárias a CONTRATADA em tempo hábil para a entrega a serem solicitadas e demais que se fizerem pertinentes ao contrato;

24.1.2 - Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto do certame;

24.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATANTE de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;

24.1.4 - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

24.1.5 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso as suas instalações, promovendo o bom atendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

24.1.6 - Prestar aos empregados da CONTRATADA, informações esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito as entregas.

24.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

24.1.8 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso das entregas, fixando prazo para a sua correção;

24.1.9 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

24.1.10 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

#### **24.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

24.2 - Constituem obrigação da CONTRATADA:

24.2.1 - Manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;

24.2.2 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

24.2.3 - Executar o objeto do certame, sem prejuízo do acompanhamento da execução do objeto da fiscalização;

24.2.4 - Atender a todas as solicitações e determinações de fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;

24.2.5 - Manter, em tempo integral, preposto que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica do objeto até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da fiscalização que se torne necessária;

24.2.6 – Obedecer todas as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho;

24.2.7 - Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais, Federais que interfiram na execução dos serviços prestados;

24.2.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE e seu acompanhamento;

24.2.9 - Manter pessoal em número e capacidade técnica suficiente para cumprir as obrigações assumidas no Certame;

24.2.10 - A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os materiais e serviços oferecidos;

24.2.11 - A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes, conforme especificado no momento de cada solicitação, sendo de sua responsabilidade exclusiva todos os encargos relacionados à logística, transporte, carga e descarga dos materiais e/ou equipamentos necessários para a execução dos serviços;

24.2.12 - A CONTRATADA deverá atender a eventuais alterações nos endereços de execução dos serviços, comprometendo-se a realizá-los nos novos locais indicados pelo Contratante, sem prejuízo da qualidade ou do prazo estabelecido;

24.2.13 - Após a devida autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços de forma imediata, contínua e parcelada, conforme demanda, obedecendo às Ordens de Fornecimento (OF);

24.2.14 - A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao período de execução dos serviços e anexar relatório detalhado, contendo o histórico das Ordens



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

atendidas, datas, locais, descrição dos serviços prestados e respectivos valores, para fins de conferência e validação pelo Contratante antes da autorização do pagamento.

#### **25. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**25.1.** O Fornecedor que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Luislândia/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**25.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

**25.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

**25.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Luislândia/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**25.5.** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **26. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

**26.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

26.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**26.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

26.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**26.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - III. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**26.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**27. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.**

**27.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

27.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

27.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

27.1.3. Subcontratar total ou parcialmente o presente contrato;

**28. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.**

**28.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**28.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**28.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**28.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **29. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**29.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### **30. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.**

**30.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação, em resumo, do extrato deste contrato, bem como as publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas na Lei Federal nº. 14.133/21.

### **31. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

**31.1.** Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº. 14.133/21.

**31.2.** Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**31.3.** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

**31.4.** O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.

**31.5.** O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço ou produto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**31.6.** Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**31.7.** Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**31.8.** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**31.9.** Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

### **32. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.**

**32.1.** É eleito o Foro da Comarca de Brasília de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**32.2.** E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Luislândia/MG, ..... de ..... de .....

CONTRATANTE:

  

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA**

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

---

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

Prefeito

CONTRATADO (A):

NOME DA EMPRESA:

Rep. Legal:

CPF:

Testemunha 1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_